



PROJETO DE LEI

PL./0034.0/2020

Lido no expediente	
013ª	Sessão de 10/03/2020
Às Comissões de:	
☒ Justiça	
☒ Finanças	
☒ Educação	
☐	
☐	
Secretário	

Cria o Programa de Apoio Financeiro para Custeio de Eventos Esportivos Amadores.

Art. 1º Fica criado o Programa de Apoio Financeiro para Custeio de Eventos Esportivos Amadores no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O apoio financeiro previsto nesta Lei destina-se à entidade orgnizadora do evento, sendo que a aplicação dos recursos recebidos para custeio fica restrita ao pagamento de despesas referentes à arbitragem e à premiação.

Art. 2º O Programa será gerido pela Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte), que lançará anualmente edital público para inscrição de entidades organizadoras de eventos no Programa.

§ 1º Nos casos de participação de entidades orgnizadoras de eventos será exigido o Certificado de Registro de Entidade Desportiva (CRED) emitido pelo Conselho Estadual de Esporte, previsto no art. 4º da Lei estadual nº 9.808, de 26 de dezembro de 1994; e

§ 2º Para manutenção financeira do Programa poderão ser realizadas parcerias público-privadas.

Art. 3º Fica impedida a cobrança de inscrição dos participantes do Programa de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do Programa de que trata esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte),

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda

Ao Expediente da Mesa
Em: 04/03/2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

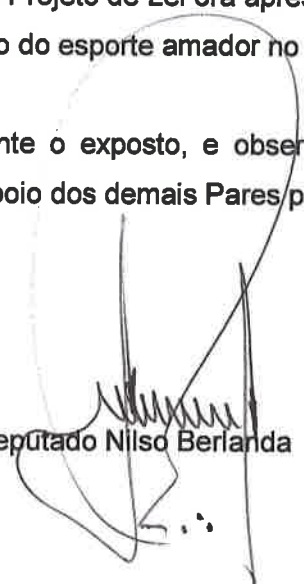




JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora apresentado visa à criação de política pública em favor do desenvolvimento do esporte amador no Estado de Santa Catarina.

Ante o exposto, e observada à importância do presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos demais Pares para a sua aprovação.


Deputado Nilso Berlanda